



COPA BRASÍLIA SUB-20

**FEDERAÇÃO DE FUTEBOL DO DISTRITO FEDERAL
REGULAMENTO ESPECÍFICO DA
COPA BRASÍLIA SUB 20 - 2025**



55 (61) 3321-8800



www.ffdf.com.br



**Setor de Rádio e TV Sul, Quadra. 701, Bloco H,
Lote 10R - Edifício Record - 3º andar sala. 301**

SUMÁRIO

DEFINIÇÕES	3
CAPÍTULO I, da denominação e participação	4
CAPÍTULO II, dos troféus e títulos	5
CAPÍTULO III, da condição de jogo dos atletas	6
CAPÍTULO IV, do sistema de disputa	7
CAPÍTULO V, Das Disposições Técnicas Da Tabela Do Local Dos Jogos E Do Mando De Campo	9
CAPITULO VII, das partidas	12
CAPITULO VIII, das penalidades e infrações	14
CAPITULO IX, das disposições finais	13

DEFINIÇÕES

BID – Boletim Informativo Diário

CBF – Confederação Brasileira de Futebol

CONMEBOL – Confederação Sul-Americana de Futebol

DCO – Diretoria de Competições

DRT – Diretoria de Registro, Transferência e Licenciamento

FIFA – Fédération Internationale de Football Association

INSS – Instituto Nacional do Seguro Social

REC – Regulamento Específico da Competição

RGC – Regulamento Geral das Competições

RNC – Ranking Nacional de Clubes

RNF – Ranking Nacional de Federações

RNRTAF – Regulamento Nacional de Registro e Transferência de Atletas de Futebol

STJD – Superior Tribunal de Justiça Desportiva

CAPÍTULO I DE DENOMINAÇÃO E PARTICIPAÇÃO

Artigo 1 - O 2ª CAMPEONATO DE FUTEBOL DA FFDF – COPA BRASÍLIA SUB 20, edição 2025, doravante denominado “COPA BRASILIA SUB 20 - 2025” é regido por este Regulamento Específico da Competição (REC), no qual constam todas as regras próprias ao Campeonato.

Parágrafo único - Em caráter subsidiário, o REC se submete também ao Regulamento Geral das Competições da Confederação Brasileira de Futebol (RGC/CBF – 2025), ao Regulamento Nacional de Registros e Transferências de Atletas de Futebol (RNRTAF/CBF – 2025) e a todas as outras normativas nacionais pertinentes.

Artigo 2 - Participação do Campeonato:

CLUBE	IDENTIFICAÇÃO
Associação Atlética Luziânia	LUZIÂNIA
Associação Beneficente Projeto Nordeste	CANAÃ
Brasiliense Futebol Clube	BRASILIENSE
Capital SAF	CAPITAL
Ceilândia SAF	CEILÂNDIA
Real Brasília Futebol Clube	REAL BRASÍLIA
Samambaia Futebol Clube	SAMAMBAIA
Grêmio Desportivo Valparaíso	GREVAL

Artigo 3 - O Campeonato será disputado conforme decidido no Conselho Técnico realizado em 22/09/2025, do qual participaram regularmente todos os 8 (oito) clubes mencionados no artigo anterior.

Parágrafo único - Considera-se a data citada como a de início do Campeonato.

Artigo 4 - A Federação de Futebol do Distrito Federal (FFDF), como coordenadora do Campeonato, detém todos os seus direitos, especialmente o de elaborar e dar cumprimento à tabela de jogos e ao REC, além de promover pontuais alterações em prol da competição.

Parágrafo único - A Diretoria de Competições (DCO) da FFDF é o órgão gestor técnico do Campeonato.

Artigo 5 - Os clubes participantes da Copa Brasília Sub 20 - 2025 são aqueles que tenham alcançado os seguintes critérios desportivos, administrativos e técnicos:

- I. Ter classificado para a Segunda Fase (Quartas de Final) do Candangão Sub 20 - 2025, ou herdar a vaga do clube que desistiu de participar da competição.
- II. Estar licenciado para o ano de 2025 junto à FFDF e CBF, bem como estar quitado com eventuais penalidades pecuniárias impostas pela Justiça Desportiva (TJD);
- III. As entidades participantes serão exclusivamente dos Clubes Profissionais de Futebol, filiados FFDF;

CAPÍTULO II DOS TROFÉUS E TÍTULOS

Artigo 6 – Ao clube vencedor da Copa será atribuído o título de Campeão da Copa Brasília Sub 20 - 2025 e ao segundo colocado o título de Vice-campeão da Copa Brasília Sub 20 – 2025

§ 1º – O troféu representativo do Campeonato denomina-se Troféu de Campeão da Copa Brasília Sub 20 - 2025, cuja posse será assegurada ao clube que conquistar o Campeonato.

§ 2º – O clube que conquistar o título de campeão receberá o troféu correspondente e 50 medalhas douradas destinadas aos seus atletas, comissão técnica e dirigentes; o clube vice-campeão receberá o troféu correspondente e 50 medalhas pratas destinadas aos seus atletas, comissão técnica e dirigentes ao artilheiro e goleiro será dado troféu, com a mesma destinação.

§ 3º – A DCO publicará as diretrizes relativas à entrega de troféu e medalhas do Campeonato, oportunamente.

§ 4º – A FFDF não permite e não autoriza a reprodução do troféu e das medalhas distribuídos ao clube campeão e vice.

§ 5º – A FFDF poderá negociar comercialmente a adoção de outra denominação para o troféu de campeão da Copa Brasília Sub 20 - 2025, através de contrato com patrocinador específico.

CAPÍTULO III

DA CONDIÇÃO DE JOGO DOS ATLETAS

Artigo 7 - - É de inteira responsabilidade dos clubes a veracidade das informações constantes nos documentos encaminhados à FFDF e à CBF, para que o atleta seja publicado no **BID (Boletim Informativo Diário)**

Parágrafo Único - O simples envio da documentação pelo Sistema Gestão Web - CBF de qualquer atleta, não significa, **em nenhuma hipótese**, que o mesmo esteja devidamente registrado e/ou inscrito em uma competição, e muito menos que tenha condição de jogo.

Artigo 8 - Como condição de jogo dos atletas, aplicam-se todos os dispositivos deste capítulo, cumulativamente.

Artigo 9 - Somente poderão participar do Campeonato **atletas nascidos a partir de 2005**, e que constem no **BID (Boletim Informativo Diário)** da CBF, e inscritos em “Atletas por Campeonato”, até o último dia útil que antecede cada partida.

§ 1º Novas inscrições de atletas profissionais e não profissionais para utilização no CAMPEONATO, deverão constar no **BID (Boletim Informativo Diário)** da CBF, até o último dia útil que anteceder o início da **5ª (quinta) RODADA** da Primeira Fase.

§ 2º - Cada equipe poderá inscrever até 40 (quarenta) atletas para a disputa da competição

§ 3º - Atletas em retorno de empréstimo poderão participar do CAMPEONATO, desde que o encerramento do contrato, ou termo de rescisão, seja efetuado até o limite do prazo estabelecido no parágrafo anterior.

§ 4º - Nas transferências internacionais, embora registrados, o atleta só terá condição legal de jogo, somente após a devida concessão da transferência pela CBF e com seu registro no **BID (Boletim Informativo Diário)** da CBF.

§ 5º – Os contratos e as transferências que dependam da quitação do boleto bancário da CBF e FFDF, só serão processados após a respectiva compensação bancária.

§ 7º – Nos casos em que a publicação no **BID (Boletim Informativo Diário)** do ato de renovação contratual e/ou vínculo não profissional ocorrer em prazo superior aos 15 dias, serão observados os prazos normais de condição de jogo previstos no regulamento da competição.

§ 8º - Ocorrendo a profissionalização de atletas pelo mesmo clube, tais atletas estarão em condição de jogo a qualquer tempo, desde que o vínculo não profissional com o clube conste no **BID (Boletim Informativo Diário)** da CBF até a data limite estipulada no § 1º deste artigo.

§ 9º - Para participar da competição, a equipe deverá ter inscrito no mínimo 16 (dezesseis) atletas registrados no **BID (Boletim Informativo Diário)** da CBF, e inscritos em “Atletas por Campeonato”, até o último dia útil anterior à realização da primeira rodada.

§ 10º - Ficam os clubes cientes de que a CBF tem o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, após o envio de toda a documentação ao sistema Gestão Web, para a publicação do nome do atleta no **BID (Boletim Informativo Diário)**.

§ 11º - Da mesma forma, só poderão participar dos jogos da competição os membros das comissões técnicas dos clubes que estejam devidamente cadastrados no sistema Gestão Web e que constem na PRÉ ESCALA de cada partida.

§ 12º - O membro da comissão que não estiver na PRÉ ESCALA, não poderá participar da partida.

§ 13º - Somente terá condição de jogo, a equipe que fizer a PRÉ-ESCALA, no sistema Gestão web, através de login e senha de cada clube, e entregar uma cópia física à arbitragem.

§ 14º - Obedecendo ainda às disposições do Regulamento Geral das Competições da CBF, as equipes poderão utilizar por partida até 07 atletas estrangeiros, excepcionados os registrados como refugiados que, para efeitos das competições nacionais, equiparam-se aos atletas nacionais.

§ 15º - Todas as referências ao **BID (Boletim Informativo Diário)** aqui expressas devem considerar que prevê no RNRTAF – Regulamento Nacional de Registro e Transferência de Atletas de Futebol.

Artigo 10 - Os clubes deverão providenciar o registro dos seus treinadores nos mesmos moldes dos procedimentos adotados para seus atletas no BID e no Sistema Gestão Web da CBF.

Artigo 11 - O atleta somente poderá participar por um único clube no Campeonato.

Parágrafo único - O atleta cujo nome constar na súmula, na qualidade de titular e/ou substituto, configura como participação na partida.

Artigo 12 – Será obrigatória a apresentação, antes de cada partida, do cartão do atleta expedido pela FFDF ou RG.

Parágrafo Único - O não cumprimento do disposto no caput deste artigo implicará a falta de condição de jogo dos atletas, ficando o Clube sujeito às penas previstas nas normas vigentes.

CAPÍTULO IV DO SISTEMA DE DISPUTA

Artigo 13 - Conforme decisão do Conselho Técnico, em votação dos clubes participantes, a Copa será disputado em duas fases, a saber: Primeira Fase (Classificatória), Segunda Fase (Final).

Parágrafo Único - Em todas as fases, os clubes as iniciarão com zero ponto (ganhos e perdidos).

Artigo 14 - Na Primeira Fase (Classificatória) as equipes se enfrentarão em jogos apenas de ida dentro do grupo (7 jogos), classificando-se as duas primeiras colocadas do grupo para a Segunda fase (Final).

GRUPO A
BRASILIENSE
CAPITAL
GREVAL
CEILÂNDIA
CANAÃ
LUZIÂNIA
SAMAMBAIA
REAL BRASÍLIA

§ 1º - Após o termino da Primeira Fase (Classificatória) haverá uma reunião no primeiro dia útil da semana com os clubes finalistas, na sede da FFDF e/ou de forma remota para definição dos assuntos referentes às FINAL do CAMPEONATO.

Artigo 15 - A Segunda Fase (Final) será disputada em jogo ÚNICO entre as equipes classificadas em 1º e 2º do Grupo A, com mando de campo da FFDF podendo esta definir local, data e horário, na forma dos seguintes grupos abaixo:

Grupo B
1º Colocado de A
2º Colocado de A

§ 1º - Em caso de empate com placar agregado ao termino do jogo, a decisão do Campeão e Vice Campeão ocorrerá através da cobrança de penalidades máximas.

Artigo 16 – O desempate, para efeito de classificação, em caso de empate em pontos ganhos entre 2 (duas) ou mais equipes ao final da Primeira Fase, será observado os critérios abaixo:

- 1º) Maior número de pontos ganhos;
- 2º) maior número de vitórias;
- 3º) maior saldo de gols;
- 4º) maior número de gols pró;
- 5º) menor número de cartões vermelho recebidos;
- 6º) menor número de cartões amarelo recebidos
- 7º) Confronto direto;
- 8º) sorteio na sede da FFDF, com a presença de integrantes das equipes interessadas.

Artigo 17 - A partida final do campeonato será de organização da FFDF, podendo esta definir local, data e horário da partida.

Artigo 18 - O mando de campo de todas as partidas pertencerá ao clube colocado à esquerda da tabela elaborada pelo DCO.

Artigo 19 - Todos os jogos da última rodada da Primeira Fase do Campeonato deverão ser simultâneos, exceto os que não estiverem relacionados com situações de acesso para Segunda Fase.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES TÉCNICAS DA TABELA DO LOCAL DOS JOGOS E DO MANDO DE CAMPO

Artigo 20 - O número de mandos de campo de cada equipe foi definido através de sorteio da tabela, realizados no conselho técnico Arbitral.

Parágrafo único – As equipes participantes da competição deverão, impreterivelmente, **até o dia 14 de outubro de 2025**, informar oficialmente à Diretoria de Competições da FFDF, o **local onde exercerão o mando de campo de suas partidas**.

Artigo 21 - As equipes participantes deverão confirmar o mando de campo e horário de sua partida em **até 96 horas**, que antecede cada partida. Por ofício em papel timbrado do clube no e-mail: competicao@federacaodf.com

§ 1º - O não cumprimento do **Artigo 21** acarretará inversão de mando. Se a equipe adversária também não tiver local de jogo definido, a responsabilidade pela indicação do local de jogo será exigida da equipe originalmente mandante, sob pena de perda da partida para o adversário por 3X0.

Artigo 22 - A tabela de jogos (datas, horários e locais) poderá ser modificada:

I - De ofício, a qualquer tempo, pelo Presidente da FFDF ou pelo DCO;

II - Pela DCO, após solicitação do clube mandante, observado que:

- 1** O pedido deve ser encaminhado à DCO (competicao@federacaodf.com), via ofício, em papel timbrado do clube, observado um prazo de **96 horas** de antecedência em relação à data da programação original da partida.
- 2** O pedido será apreciado pela DCO, que terá um prazo para aprovação, e para fazer nota oficial com a mudança, informar a equipe visitante e alterar a tabela de jogos no site da FFDF.
- 3** Acordo entre as Equipes disputantes, informando, através de ofício, ao Departamento de Competições da FFDF, observando o prazo estabelecido no **Artigo 21**, que será homologado desde que não resulte em prejuízo a terceiros.
- 4** - Os pedidos de alteração de tabela solicitados pelos clubes deverão ser realizados em dias úteis, durante o expediente da FFDF.
- 5** - Caso o dia de vencimento do prazo coincidir com um final de semana, o requerimento deverá ser encaminhado no dia útil anterior ao término da contagem.

III - Pelo DCO, após solicitação de autoridades e/ou órgãos públicos (Administrações, Polícia Militar, etc).

Artigo 23 - Os jogos serão disputados nos estádios e CT de treinamento indicados pelas equipes mandantes com documentação de autorização de uso, quando da aprovação da tabela.

§ 1º - Os estádios e CT de treinamento devem atender as regras técnicas e de segurança estabelecidos na legislação em vigor.

Artigo 24 - O clube mandante deverá solicitar junto a Secretaria de Segurança e a PMDF o policiamento fardado para a partida, sendo de responsabilidade direta pela solicitação, e permitido a presença de segurança privada no campo de jogo e seu entorno.

Parágrafo único - A Contratação de empresa, de Segurança Privada, é obrigatória e de responsabilidade da equipe mandante, que deverá disponibilizar no **mínimo 2** seguranças para a partida. **A ausência dessas condições impedirá a realização da partida.**

Artigo 25 – O clube mandante deverá cumprir todas as exigências legais e regulamentares de sua exclusiva responsabilidade e providenciará:

§ 1º - A perfeita normalidade em relação ao comportamento de público, do campo de jogo, do banco de reservas, vestiários, gandula e maqueiros.

§ 2º - Que a segurança no estádio seja feita por Policiais Militares, Guardas Municipais e/ou Empresa de Segurança Privada credenciada nos órgãos competentes de Segurança Pública.

§ 3º - Maca para atendimento aos atletas, bem como providenciar um quadro de no mínimo de 2 (dois) maqueiros, os quais deverão ser treinados e uniformizados para os serviços das partidas, com a exigência de rápida quando solicitado pelo árbitro da partida e absoluta neutralidade de comportamento em relação às equipes participantes. **A ausência dessas condições impedirá a realização da partida.**

§ 4º - Administrar um quadro de gandulas formado por no mínimo 4 (quatro) integrantes, obrigatoriamente maiores de 16 anos, devidamente identificados, documentados e treinados para os serviços das partidas, deles exigindo o trabalho de imediata reposição de bola e absoluta neutralidade de comportamento em relação às equipes participantes; a atuação do quadro de gandulas nas partidas será supervisionada pela FFDF. **A ausência dessas condições impedirá a realização da partida.**

§ 5º - É impreterível que as marcações do campo de jogo estejam de acordo com as regras oficiais do futebol. Caso existam marcações divergentes ou adicionais que não estejam previstas nas regras oficiais, a partida não será realizada.

§ 6º - É impreterível que o local da partida disponha de banco de reservas, com cadeiras ou assentos em quantidade suficiente para todos os atletas suplentes e membros da comissão técnica. **A ausência dessas condições impedirá a realização da partida.**

Artigo 26 - Nas partidas da competição, **não será obrigatória** a presença de ambulância no local do jogo.

Parágrafo único – Fica a critério de **cada clube mandante** providenciar, por sua conta, a presença de ambulância. A ausência deste serviço **não impedirá a realização da partida**, desde que cumpridas as demais exigências mínimas previstas pelo departamento de competição.

Artigo 27 – O clube mandante é obrigado a contratar e apresentar um médico para os seus jogos.

Parágrafo único – O médico deverá prestar atendimento aos atletas de ambas as equipes durante a partida e deverá permanecer, obrigatoriamente, no centro do campo, no local indicado pelo delegado da partida. **A ausência do médico impedirá a realização da partida.**

Artigo 28 – Os clubes poderão realizar o aquecimento de seus atletas no gramado do campo de jogo, pôr no máximo, 30 (trinta) minutos e com encerramento obrigatório até (10) minutos antes da partida. O aquecimento de cada equipe deverá se limitar a um lado do campo e não poderá ocupar o círculo central do gramado.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINANCEIRAS

Artigo 29 – As taxas de arbitragem serão de responsabilidade da FFDF.

Artigo 30 - As taxas do Quadro Móvel (Delegado da FFDF) foram fixadas em R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), esta taxa é de responsabilidade do Clube mandante.

Parágrafo Único – Deverá ser paga até o último dia útil que antecede cada partida via transferência bancária e ou pix ou para o delegado da partida até 1 hora antes do início.

Artigo 31 - Será cobrado como taxa de locomoção do quadro móvel e Arbitragem das equipes que mandarem os seus jogos fora do território do Distrito Federal o valor de R\$ 1,10 por Km rodado somados Ida e Volta.

§ 1º- Para o quarteto de Arbitragem será cobrado o valor do **Artigo 26** duplicadamente.

§ 2º - As taxas de deslocamento a que se refere nos parágrafos anteriores, poderão sofrer alterações por se tratar de taxas majoradas pela CBF.

CAPÍTULO VII DAS PARTIDAS

Artigo 32 - A bola oficial da Copa Brasília Sub 20 - 2025 será da marca UHLSPORT, modelo RESIST SYNERGY.

§ 1º - A FFDF disponibilizará 03 (três) Bolas, por jogo para o mandante da partida.

§ 2º - O clube mandante deverá colocar à disposição do jogo 8 (oito) bolas, perfazendo para a partida um total de 11 (bolas).

§ 3º - Será adotado o Sistema de Bolas Múltiplas, com o objetivo de assegurar maior dinamismo e continuidade nas partidas da competição, o DCO expedirá normas oportunamente.

Artigo 33 - A Equipe mandante de jogo deverá usar preferencialmente o uniforme número 01 (um). Em caso de uniformes semelhantes e estes se fizerem necessários à troca por um dos clubes, este será realizado pelo clube visitante, desde que o clube mandante do jogo esteja com seu uniforme número 01 (um).

§ 1º - As equipes deverão obrigatoriamente informar ao DCO da FFDF, por meio de ofício do clube, a descrição e o desenho dos uniformes 1ª e 2ª ou outro se houver **até o dia 20/10/2025**. E atualizar essa informação caso haja modificação.

§ 2º - É vedada a utilização de dois escudos distintos no uniforme de jogo, sendo permitido apenas o escudo oficial do clube regularmente filiado à FFDF.

§ 3º - O membro da comissão técnica que estiver utilizando uniforme com escudo diferente do escudo oficial do clube filiado à FFDF não poderá permanecer no banco de reservas.

Artigo 34 - Compete às Equipes com mando de campo e jurisdição no local da partida, a responsabilidade pelo estádio (local de jogo), pela integridade física dos expectadores e demais pessoas que compareçam, ficando responsáveis ainda por eventuais danos de quaisquer naturezas, de forma a isentar de responsabilidades a FFDF.

Parágrafo Único – Fica o clube mandante da partida na 1ª fase da competição, responsável por todas as despesas existentes, exceto o pagamento da arbitragem, que fica a cargo da FFDF.

Artigo 35 - Uma partida só poderá ser adiada, interrompida ou suspensa caso ocorra, pelo menos, um dos seguintes motivos:

1. Falta de segurança;
2. Mau estado do campo, de modo que a partida se torne impraticável ou perigosa;
3. Conflitos ou distúrbios graves no campo ou no estádio;
4. Procedimentos contrários à disciplina por parte dos componentes dos clubes ou de suas torcidas;
5. Fato extraordinário que represente uma situação de comoção incompatível com a realização ou continuidade da partida

Parágrafo Único - Havendo impossibilidade de a partida não iniciada ser jogada no dia seguinte por persistirem os motivos que justificaram o seu adiamento, caberá à Departamento de Futebol da FFDF marcar nova data para sua realização e dela poderão participar todos os atletas que tenham condições de jogo na nova data marcada para a realização da partida.

Artigo 36 - Só poderão assinar a súmula da partida, e tomar assento no banco de reservas, os seguintes profissionais:

01 (um) Treinador;
01 (um) Auxiliar Técnico;
01 (um) Preparador Físico devidamente registrado no C.R.E.F.;
01 (um) Preparador de Goleiro;
01 (um) Médico devidamente registrado no C.R.M.;
01 (um) Massagista ou 1 (um) Fisioterapeuta devidamente registrado no C.R.E.F.I.T.O.;
12 (doze) atletas, na condição de reservas imediatos.

§ 1º - AQUECIMENTO: Somente poderão participar do aquecimento 6 (seis) jogadores de cada vez, no local determinado pelo árbitro. Estes não poderão ficar parados assistindo à partida, mas praticando o mencionado aquecimento. O Quarto Árbitro e Delegado deverá observar o cumprimento da presente orientação.

§ 2º - Na falta dos profissionais citados acima, os mesmos não poderão ser substituídos.

§ 3º - Cada associação deverá entregar a pré escala e a relação nominal para a equipe de arbitragem e também para os profissionais da imprensa que estiverem a trabalho nas partidas do CAMPEONATO até **60 (sessenta) minutos** antes da hora marcada para o início da partida.

Artigo 37 - Todos os atletas relacionados na súmula, devidamente identificados pelo Delegado do Jogo e quarto árbitro, deverão apresentar para conferência o documento de identidade expedido pela Federação, ou, na ausência deste, a apresentação de qualquer outro documento com valor legal no país, desde que apresente foto capaz de identificá-lo.

§ 1º - Também deverão apresentar documento com valor legal no país e estar identificados e, nas relações apresentadas pelos Clubes, os membros da comissão técnica ocupantes dos bancos de reservas.

§ 2º - No caso do preparador físico do Clube deverá constar necessariamente da relação à sua identidade profissional expedida pelo CREF e no caso do médico que este apresente a identidade emitida pelo Conselho Regional de Medicina.

§ 3º - Entende-se como membros da comissão técnica os seguintes profissionais:

01 (um) Treinador;
01 (um) Auxiliar Técnico;
01 (um) Preparador Físico devidamente registrado no C.R.E.F.;
01 (um) Preparador de Goleiro;
01 (um) Médico devidamente registrado no C.R.M.;
01 (um) Massagista ou 1 (um) Fisioterapeuta devidamente registrado no C.R.E.F.I.T.O.;

Artigo 38 – Todas as comunicações e publicações de circulares, atos, resoluções e decisões relacionadas ao CAMPEONATO serão efetuadas por meio do site www.ffdf.com e ou e-mail oficial, que deve ser acessado diariamente pelas Associações participantes, para conhecimento e cumprimento das medidas necessárias, e enviadas aos clubes participantes para a conta de e-mail institucional de cada clube.

Artigo 39 - O clube participante, sob sua responsabilidade, fornecerá por escrito à FFDF, um endereço eletrônico (e-mail), para efeitos de intimações e citações do TJD.

Parágrafo único – Todas as intimações e citações do TJD serão publicadas na página principal do site da FFDF – www.ffdf.com, que deverá ser acessado diariamente pelas associações participantes.

Artigo 40 - Ficam proibido excursões, torneios e campeonatos paralelos (exceto os da CBF na modalidade) a Copa Brasília Sub 20, desde que solicite autorização previa ao DCO/FFDF que pode ou não alterar a tabela dos jogos da competição.

Artigo 41 - Para todos os jogos, os clubes mandantes e visitantes deverão seguir o Count Down (minuto a minuto) a seguir:

Minutos	Procedimentos
- 90	Checagem das Instalações pelo Delegado da Partida e Supervisor FFDF;
- 60	Horário limite para chegada das delegações;
- 60	Divulgação das listas de Titulares e Suplentes;
- 30	Final do credenciamento;
- 30	Esvaziamento da Área de Competição
- 10	Fim do aquecimento das equipes no Campo de Jogo;
- 05	Arbitragem e jogadores titulares deixam o vestiário;
- 03	Árbitros e jogadores titulares entram em campo;
- 00	Início da Partida;

CAPÍTULO VIII DAS PENALIDADES E INFRAÇÕES

Artigo 42 – Nenhuma partida poderá ser disputada com menos de 07 (sete) atletas ou com a ausência de um dos Clubes disputantes.

§ 1º - Na hipótese do não atendimento ao previsto no presente artigo, o árbitro aguardará por 30 (trinta) minutos após a hora marcada para o início da partida, findo os quais o Clube regularmente presente será declarado vencedor por W.O, pelo escore de 3 a 0 (três a zero).

§ 2º - Se o fato previsto no § 1º ocorrer com ambos os Clubes, os 2 (dois) serão declarados perdedores pelo escore de 3 a 0 (três a zero).

§ 3º - Após o início da partida, se uma das equipes ficar reduzida a menos de 07 (sete) atletas, a partida será encerrada e a equipe em questão perderá os pontos em disputa, conforme consta no CBJD.

§ 4º - O resultado da partida será mantido, na aplicação do § 3º, se, no momento do seu encerramento, a equipe adversária estiver vencendo a partida por um placar igual ou superior a 03 (três) gols de diferença; se tal não ocorrer, o resultado considerado será de 3 a 0 (três a zero) a favor da equipe adversária.

§ 5º - O clube que perder qualquer das partidas por W.O., reconhece que causou prejuízo desportivo a terceiros.

§ 6º - Após homologação do W.O pelo TJD/DF, o clube estará eliminado da competição.

§ 7º - Em caso de partidas em fases eliminatórias, a homologação do W.O classificara automaticamente a equipe adversaria.

Artigo 43 - A Equipe que perder qualquer jogo por W.O, será eliminada da competição, e poderá ser punido com a proibição de disputar até as 02 (duas) próximas edições, além de multa administrativa no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais).

§ 1º - Se uma equipe for desligada da competição por W.O, será aplicado o placar de 3x0 em todas as suas partidas, posteriores, ao momento do desligamento.

Artigo 44 - A Equipe que deixar de comparecer a qualquer partida da competição, salvo motivo justificado e assim reconhecido pela FFDF, será eliminada da competição, e poderá ser punido com a proibição de disputar até as 02 (duas) próximas edições, além de multa administrativa no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais).

§ 1º - Se uma equipe abandonar ou for desligada da competição depois de seu início, será aplicado o placar de 3x0 em todas as suas partidas, posteriores, ao momento do desligamento.

Artigo 45 - O Clube que desistir de disputar a competição após a confirmação de sua participação com a entrega do Termo de Compromisso, e ou divulgação da tabela da competição, abandonar ou for punido com a pena de eliminação ou exclusão da mesma pelo TJD/DF, poderá ser punido com a proibição de disputar até as 02 (duas) próximas edições, além de multa administrativa no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais).

Artigo 46 - O Departamento de Futebol da FFDF, de ofício ou mediante provocação da equipe interessada, no prazo que estipulado pelo CBJD, poderá apurar a irregularidade da condição legal de participação de jogador na competição.

Parágrafo único – Apurada a irregularidade, o resultado da partida só será homologado, após a Decisão do Tribunal de Justiça Desportiva - TJD.

Artigo 47 - Caso seja comprovado, tanto durante quanto após a realização da Competição, que algum atleta inscrito tenha participado com documentação adulterada e/ou informação falsa, o Clube do atleta infrator será eliminado da Competição em curso e poderá ser excluído de até 02 (duas) próximas edições da competição, sem prejuízo das penalidades impostas pelo TJDDF e sanções administrativas impostas pela FFDF. Além de multa administrativa no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais).

Artigo 48 - O Clube que provocar distúrbios e/ou agressões durante a partida, e após julgado pelo TJD/DF, será eliminado da Competição em curso e poderá ser excluído de até 02 (duas) próximas edições. Além de multa administrativa no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais).

Artigo 49 - Independentemente das sanções de natureza regulamentar, expressamente estabelecidas nesta NE e RGCCFFDF, às infrações disciplinares serão processadas e julgadas na forma prevista no Código Brasileiro Justiça Desportiva - CBJD.

Artigo 50 - Os árbitros deverão publicar até 24 horas após o término das partidas no sistema Gestão web da CBF, a súmula e seus respectivos relatórios, sob pena de não mais participarem na Competição, independentemente das demais sanções aplicáveis pelo TJD/DF.

Artigo 51 – Perde a condição de jogo para a partida oficial subsequente do mesmo CAMPEONATO, o atleta ou o membro da comissão técnica advertida pelo árbitro a cada série de três advertências com cartões amarelos, independentemente da sequência das partidas previstas na tabela da competição. Na aplicação dos cartões amarelos deve prevalecer o seguinte protocolo:

§ 1º - Um jogador ou o membro da comissão técnica que receber 1 (um) cartão amarelo e na mesma partida receber 1 (um) cartão vermelho direto, sem apresentação do 2º (segundo) cartão amarelo, será suspenso por 1 (uma) partida em virtude do cartão vermelho e o cartão amarelo recebido antes do vermelho será computado na competição.

§ 2º - Um jogador ou o membro da comissão técnica que receber 1 (um) cartão amarelo, e na mesma partida receber o 2º (segundo) cartão amarelo, seguido do cartão vermelho, será suspenso por 1 (uma) partida em virtude do cartão vermelho e os 2 (dois) cartões amarelos recebidos anteriormente ao cartão vermelho, não serão computados na competição.

§ 3º - Um jogador ou o membro da comissão técnica que entra em campo com 2 (dois) cartões amarelos (oriundos de outros jogos) e no transcorrer da partida recebe 1 (um) cartão amarelo e, posteriormente, 1 (um) cartão vermelho direto, sem apresentação do 2º (segundo) cartão amarelo, será suspenso por 2 (dois) jogos, sendo 1 (um) jogo por ter recebido o 3º (terceiro) cartão amarelo e mais 1 (um) jogo por ter recebido o cartão vermelho.

Artigo 52 – O controle de cartões é de exclusiva responsabilidade dos clubes disputantes da competição.

Parágrafo Único - A contagem dos cartões amarelos **NÃO será zerada** em nenhuma das Fases da Competição.

CAPÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 53 - A autorização para exploração comercial do nome marca, símbolos, publicidade estática e/ou eletrônica e demais propriedades inerentes ao CAMPEONATO é de competência exclusiva da FFDF, única titular de tais direitos.

Artigo 54 - Os Clubes cedem com exclusividade à FFDF em todo o território brasileiro e internacional, em caráter gratuito e irrevogável, os direitos de captação, fixação, exibição, transmissão e ré exibição de sons e imagens em televisão aberta, fechada, pay-per-view, via internet e via telefônica de todos os jogos da competição. A FFDF poderá ceder, no todo ou em parte a terceiros, no Brasil e no exterior, os direitos cedidos pelos Clubes.

Artigo 55 - As associações participantes reconhecem a Justiça Desportiva (TJD - Tribunal de Justiça Desportiva) como Foro competente e definitivo para resolver as questões previstas no CBJD, e demais Regulamentos relacionados a competição, que surjam entre si ou entre elas e a FFDF, e renunciam recorrer ao Poder Judiciário de qualquer ato ou decisão emanada da Justiça Desportiva.

§ 1º - A associação que não cumprir o disposto neste artigo, ou que se valer de decisões outras que não a da Justiça Desportiva, será alijada da competição que estiver disputando, através de ato administrativo da Presidência da FFDF, sem prejuízo das sanções previstas nas normas da CBF, da CONMEBOL e da FIFA.

§ 2º - A violação do § 1º do artigo ensejará a imediata comunicação do fato à CBF, para as providências cabíveis junto à CONMEBOL e FIFA.

Artigo 56 - A FFDF não terá nenhuma responsabilidade pela eventual ocorrência de danos, de qualquer natureza, no interior e/ou fora dos locais de jogos indicados, onde não exerce Poder de Polícia.

Artigo 57 - Todo e qualquer patrocínio, através de placas de publicidades estáticas de 1ª linha nos locais sedes dos jogos, somente será possível após aprovação da Federação de Futebol do Distrito Federal, é de responsabilidade de cada clube mandante e seus patrocinadores.

Artigo 58 - As reclamações e/ou sugestões serão dirigidas ao ouvidor da competição, Sr. Felipe da Silva Andrade, através do e-mail ouvidoria@federacaodf.com

Artigo 59 – O Departamento de Competições da FFDF expedirá normas complementares e instruções que se fizerem necessárias à boa e fiel execução dessas Normas especiais.

Artigo 60 - As Normas Especificas foram apresentadas ao Conselho Técnico Arbitral de Clubes, sendo regido no que prevê o Código Civil Brasileiro, que terá irretratabilidade a partir da publicação, ficando os infratores sujeitos a todas as penalidades que prever o ordenamento jurídico brasileiro e o CBJD.

Artigo 61 – Os casos omissos no presente Regulamento Especifico da Competição, serão resolvidos pela diretoria da FFDF, com base no Regulamento Geral das Competições da CBF, e nas normas estatutárias da FFDF.

Artigo 62 - As equipes que tenham concordado em participar da competição reconhecem a legitimidade do presente Regulamento e o aprovam integralmente, sem restrições.

Artigo 63 - Este Regulamento será inviolável e irretratável e entra em vigor, na data de sua publicação.

Artigo 64 - O presente REC foi aprovado, confirmado e adaptado, pelos representantes dos clubes participantes e pelo Departamento de Competições da FFDF, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 22 de outubro de 2025.



Daniel dos Santos Vasconcelos
Presidente FFDF



João Paulo Ferreira Rustiguel
Departamento de Competição



MARCIO BARBOSA COUTINHO
DIRETOR DE FUTEBOL